



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 86 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI/MG, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pequi/MG, o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Alfabetização, destinado a fortalecer a capacidade institucional da rede municipal para a implementação, acompanhamento e desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – Fortalecer as ações municipais de alfabetização;
- II – Apoiar o planejamento e o acompanhamento das ações pedagógicas da rede municipal;
- III – Ampliar a capacidade de acompanhamento das unidades escolares;
- IV – Apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- V – Contribuir para o monitoramento dos resultados das avaliações de aprendizagem;
- VI – Fortalecer as ações de formação, acompanhamento e intervenção pedagógica.

Art. 3º - Poderão ser concedidas bolsas a profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Os bolsistas poderão desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I – Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

II – Apoio às equipes gestoras e aos professores;

III – Acompanhamento dos resultados das avaliações;

IV – Apoio à elaboração e execução de estratégias de intervenção pedagógica;

V – Participação em reuniões, formações e planejamentos;

VI – Registro e sistematização das ações desenvolvidas;

VII – Outras atividades relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa, bem como pela organização dos registros referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

Art. 6º - O Programa terá vigência durante o ano de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º - A concessão das bolsas e os respectivos valores serão definidos em regulamentação específica, observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Avisos
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo
Pequi, 09 / 09 / 2026
Assinatura: _____

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi